



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE

6ª COMISSÃO – TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS

PROCESSO Nº: 917/2023

ASSUNTO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 278 DE 2023

RELATOR: DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE

Parecer nº 1435/2024

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Cabo Bebeto, que tramita sob o nº 278/2023, que “ESTABELECE O DIREITO DO IDOSO, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA MULHER DESACOMPANHADA DE SOLICITAREM A PARADA IMEDIATA DOS ÔNIBUS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL, DE COMPETÊNCIA DO DER/AL, ENTRE ÀS 21 HORAS E 5 HORAS”.

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão – Constituição, Justiça e Redação. Dessa forma, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Transporte, Comunicação, Serviços e Obras para ser analisada quanto aos aspectos que competem a esta respectiva Comissão, devendo o mérito ser analisado em Plenário.

Inicialmente faz-se necessário analisar que inúmeros usuários do transporte público enfrentam situações de violência e furto no período noturno no momento que retornam para suas residências. Ressalte-se, a condição se intensifica ainda mais quando se trata de mulheres, idosos e pessoas com deficiência, estes que são mais propensos às situações de risco.

Vale destacar que a segurança é um direito e garantia fundamental de toda à sociedade, que deve ser assegurado pelo Poder Público, com iniciativas que possibilitem a criação e manutenção de um ambiente mais igualitário, justo e livre de violência.

Considerando que o retorno para o domicílio no período noturno pode causar uma sensação de insegurança, medo e vulnerabilidade, expondo o usuário do transporte público a uma



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE

situação de risco de forma recorrente, solicitar a parada imediata do transporte coletivo no período noturno, ainda que fora do ponto de ônibus, irá promover segurança, proteção e amparo.

Isto posto, observando todas as formalidades pertinentes e não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente projeto.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió/AL, 24 de junho de 2024

Presidente: _____

Relator: Breno Albuquerque

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____